

CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Câmara: 16/05/2019

Plenária: 17/05/2019

Presidente:

Relator:

Composição

Instituição	Nome Conselheiro	Assinatura
Ledi Mass	Ires Damian Scuzziato Aline Pedrini	
Lins de Vasconcelos	Cristiane P. Ferbabdes Amaral	
Cento de Nutrição de Renascer	Dinari Estrela Pereira Carla Cristina da Silva	
SEPL	Lenise Rosseto da Silva	
Casa Civil	Jaqueline Borges Monteiro Paulo Mateus Chiarelli	
SEEC	Mario Helio Gomes de Lima Allan Kolodzieiski	
Apoyo Técnico: Juliana Muller Sabbag		

3. Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação (Apoyo técnico: Juliana Sabbag) Sala de reuniões/ coordenação da criança e do adolescente – 5º A

3.1 A técnica Juliana Müller Sabbag, que é a Coordenadora Estadual do SIPIA, informou que continuam havendo inúmeras solicitações de Capacitação sobre o SIPIA, mesmo que já tenham sido encaminhados a todos os municípios uma apresentação de slides com o passo a passo da utilização do Sistema, assim como um material informativo.

Assim, a CPCA tem orientado as gestões municipais que exerçam a sua função de prover condições técnicas e administrativas de trabalho aos Conselheiros Tutelares e que indiquem um profissional que possa ir até o Conselho Tutelar e que lá este sente ao lado do Conselheiro e execute as instruções passo a passo encaminhadas, já que não há disponibilidade de assessoramento em loco a todos os conselheiros tutelares.

3.1.1 Encaminhar a CPCA para que officie o solicitante informando que a responsabilidade prover capacitação, assim como dar suporte técnico, administrativo e de apoio a execução das funções dos Conselheiros Tutelares é, em primeiro lugar, do município.

3.2 Na pauta da Escola de Conselhos, fomos informados pela Secretária Executiva dos Conselhos de que ainda não houve tempo hábil para o envio dos ofícios às Universidades

Estaduais, sendo que ficou decidido pelo envio imediato destes ofícios, alertando aos reitores de que a data máxima para o retorno das manifestações de adesão a execução de capacitação por meio de repasse de recurso através de MCO é até 07 de junho de 2019.

3.3 Houve a reunião da Comissão de Participação de Adolescentes, no dia 13 de maio de 2019, quando ficou consignado que as próximas reuniões serão sempre nas quartas-feiras que antecedem as reuniões do CEDCA, às 15:30hs. A discussão da metodologia de trabalho girou em torno da Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que versa sobre a temática. Como existe a orientação para que se construam espaços virtuais de interface entre os adolescentes, os Conselheiros e o apoio técnico das Secretarias afins, recebemos o Sr Rafael Silveira, do Núcleo de Informação e Informática, que nos esclareceu que existe a nossa disposição uma plataforma Moodle, para Educação a Distância, que pode ser utilizada para esse fim sem custo para o Estado.

3.4 Encaminhar a CPCA para que oficie o solicitante informando que a responsabilidade prover capacitação, assim como dar suporte técnico, administrativo e de apoio a execução das funções dos Conselheiros Tutelares é, em primeiro lugar, do município.

3.5 Oficiar ao município informando que conforme que orientação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as Entidades somente poderão funcionar após registro no Conselho da Criança e do Adolescente e que se a Entidade executa programas no município o CMDCA deve proporcionar registro da mesma conforme legislação municipal e Regimento Interno do Conselho.

3.6 Campanha Engula o Choro, retirado de pauta.